



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

P. nº 1.616/2020  
Pregão nº 075-3/2020

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA CEMEAP CENTRO MÉDICO EXAME ADMISSIONAL E PERIÓDICO LTDA., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – COMPOSIÇÃO DO "SESMT"

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 1.616, de 17 de janeiro de 2020, , de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Gestão Pública, **Flavia Nasser Goulart**, portadora da CIRG nº 26.291.184-X e do CPF nº 321.384.328-82 e, de outro lado, a empresa **CEMEAP Centro Médico Exame Admissional e Periódico Ltda.**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Santana, nº 284, Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP 087100-610, inscrita no CNPJ sob o nº 01.223.898/0001-20, neste ato representada por **João Jose Nahum Neto** portador da CIRG nº 3.360.238-4 e do CPF/MF nº 575.136.198-91, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **CONTRATO DE SERVIÇOS**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:**

1.1 Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – Composição do "SESMT", de acordo com a norma regulamentadora - nº 4, aprovada pela Portaria 3.214 de 08 de junho 1978, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), objetivando a assessoria, desenvolvimento e execução de atividades estabelecidas no subitem 4.12 da NR 4, incluindo assessoria e emissão de laudos referentes às Normas Regulamentadoras 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 32, 33 e 35 e suas atualizações, normas Municipais, Federais e Estaduais, inclusive Portaria CVS – 20 do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, de 23 de julho de 2020, sobre saúde segurança no trabalho, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 da previdência social, emenda constitucional nº 103/2019 e legislações relativas ao estatuto do servidor público municipal, tudo na forma e demais elementos que compõe o processo administrativo nº 1616/2020, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento

**CONTRATO Nº 1/2021 - FLS. 2**

contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações) e Lei Federal nº 10.520/02, conforme especificações abaixo:

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A empresa Contratada deverá contemplar médico do trabalho e engenheiro de segurança de trabalho, fica vedado a terceirização dos serviços médicos e de segurança (SESMT) objetos desta licitação;

1.2. A empresa Contratada deverá ter responsáveis técnicos de Médico do Trabalho e Engenheiro do Trabalho, devidamente registrados nos órgãos competentes como tais.

1.3. A empresa **CONTRATADA** deverá manter local de atendimento neste Município, com acessibilidade, para atender a todas as unidades administrativas da Prefeitura de Mogi das Cruzes, situado dentro de um raio máximo de cinco (5) quilômetros da sede da Municipalidade com prestação de serviços de medicina, conforme as legislações vigentes, em especial da NR 4, e que comporte o fluxo de servidores, durante o período de vigência do contrato.

1.4. A unidade de atendimento deverá funcionar de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente, para prestação de atendimento médico, laboratorial, exames complementares (eletrocardiograma, eletroencefalograma, audiometria, espirometria, acuidade visual).

1.5. A empresa Contratada poderá acompanhar, se desejar, o calendário administrativo da Prefeitura, para seu funcionamento, prorrogando para o primeiro dia útil seguinte, ao (s) dia(s) não trabalhado (s) pela Prefeitura.

1.6. O SESMT completo deverá ser composto de empregados contratados da empresa prestadora de serviço até a assinatura do contrato, sendo que na apresentação da documentação deverá comprovar o registro de no mínimo 50% do dimensionamento estabelecido na NR-4.

1.7. Os membros que compõem o SESMT deverão prestar serviços para a Prefeitura, durante o período determinado no item 1.4. sejam prestando serviços internos e/ou externos.

1.8. Realizar e apresentar análise técnica dos motivos de afastamento a cada trimestre, semestre e anualmente, com finalidade de produção de laudo para auxiliar no cuidado integral à saúde do servidor;

**2 - DA MEDICINA DO TRABALHO**

2.1. Realizar os Exames admissionais, retorno ao trabalho, periódicos e demissionais,



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 1/2021 - FLS. 3**

em conformidade com a demanda da Prefeitura, inclusive, em períodos excepcionais, como em caso de admissões e desligamentos coletivos.

**2.1.2.** Os exames periódicos e exames complementares, de acordo com a função exercida, deverão seguir cronograma do Anexo I, aprovado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, para manter os períodos de validade dos mesmos já em curso, a fim de que todos os servidores sejam atendidos dentro do período de doze meses;

**2.1.3.** Realizar Perícia Médica sempre que solicitado em manifestações, processos e sindicâncias administrativas, internas ou externas, com emissão de laudo Técnico das condições de Saúde do Servidor.

**2.1.4.** Prestar assistência técnica à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos sobre processos judiciais, cuja matéria discutida seja atinente à Medicina do Trabalho de servidor municipal, emitindo laudos/relatórios médicos, a elaboração de quesitos, emissão de pareceres técnicos sobre os laudos periciais e contestação de laudos divergentes;

**2.1.5.** Prestar Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho (SSST), em especial os elencados nos artigos 2º ao 6º da Portaria nº 20 do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, e alterações posteriores enquanto durar a pandemia de Covid-19.

**2.2 - CONTROLE DE ABSENTEÍSMO**

**2.2.1.** Fazer o controle do absenteísmo dos servidores, validar atestados médicos e licenças médicas, avaliar readaptações, avaliação do quadro médico do servidor quando solicitado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, de acordo com o (s) Decreto (s) regulamentador (es).

**2.2.2.** Atender no mínimo 1500 atestados e declarações de comparecimento médico por mês, incluindo atendimento relativos à demanda de absenteísmo, com o controle do terceiro atestado de um dia dentro do período de apuração em curso (30 dias), para os atestados com afastamento igual ou superior a dois dias, cuja validação/consulta será obrigatória com o médico do trabalho.

**2.2.3.** Apresentar, mensalmente, relatório do controle do absenteísmo por Secretaria, bem como, por grupo de CID e número de dias de afastamento, devendo constar ainda, gráfico comparativo do (s) mês (es) anteriores, no período de 12 (doze) meses.

**2.2.4.** Apresentar relatório, com dados específicos relativos à Medicina do Trabalho determinados pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 3(três) dias.



**CONTRATO Nº 1/2021 - FLS. 4**

**2.3 - AFASTAMENTOS:**

**2.3.1.** Encaminhamento de servidores para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social quando o afastamento do serviço for superior a 15 dias, quando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

**2.3.2.** Realização de Perícia Médica de servidores, sob regime estatutário quando o afastamento ao serviço for superior a 15 dias;

**2.3.3.** Acompanhamento clínico para afastamentos acima de cinco (5) dias;

**2.4 - READAPTAÇÃO:**

**2.4.1.** Acompanhamento da evolução do tratamento médico nos casos de tratamento de saúde quando o servidor se encontrar readaptado, com a periodicidade que o Médico do Trabalho estipular;

**2.4.2.** O médico do trabalho deverá avaliar todos os casos de readaptação ou restrição funcional dos servidores públicos, de modo a comparar a restrição proposta pelo especialista com a atividade realizada pelo servidor, emitindo laudo médico e estipulando prazo de afastamento caso especialista não o tenha feito. O Laudo será enviado à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos. Para tanto, os servidores deverão ser convocados pela empresa para que compareçam para reavaliação pelo médico do trabalho;

**2.4.3.** Sugerir reabilitação quando for o caso;

**2.4.4.** Relatórios estatísticos e controle individual no controle das faltas ao serviço e histórico do servidor readaptado;

**3 - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**3.1.** Efetuar a renovação de PPRA, LTCAT e Laudo de Análise Ergonômica, seguindo as diretrizes das Normas Regulamentadoras, distribuindo a renovação de forma igualitária ao longo dos 12 meses do ano em documentos individuais para cada setor inspecionado.

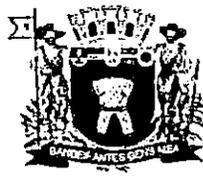
**3.2.** A **CONTRATADA** deverá visitar todos os postos de trabalho da Prefeitura, sendo que a renovação anual dos documentos ocorrerá no respectivo mês da visita de acordo com Anexo II, aprovado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, para manter os períodos de validade dos mesmos já em curso.

**3.3.** As visitas aos postos de trabalho, constantes no Anexo II, deverão ser de no mínimo 30 locais por mês, para atingir a totalidade de postos ao final de 12 (doze) meses, que hoje são em torno de 360;

**CONTRATO Nº 1/2021 - FLS. 5**

- 3.4. O cronograma previsto no Anexo II será readequado, pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos e a Contratada, nos casos de aumento ou diminuição de postos de trabalho, durante a vigência do contrato;
- 3.5. Garantir, com apoio da municipalidade, que todos os treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras ou assuntos atinentes a elas, sejam ministrados aos servidores municipais. Os treinamentos serão realizados periodicamente para que, ao final de 12 meses todos os servidores tenham sido treinados ou tenham passado por processo de reciclagem;
- 3.6. O apoio da municipalidade consistirá em indicar qual (is) próprio (s) municipal (is) que ocorrerá (ão) o (s) treinamento (s), aprovar o cronograma e convocar os servidores que irão participar de cada treinamento;
- 3.7. Elaborar sistematicamente os Perfis Profissiográficos Previdenciários- PPP de todos os servidores e, quando forem solicitados pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, entregá-los em até dois dias úteis;
- 3.8. Atender, prontamente, as solicitações da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos para assessoramento das Secretarias, desde reuniões para esclarecimentos de dúvidas ou outros assuntos referentes às Normas Regulamentadoras;
- 3.9. Garantir a realização periódica de todos os exames médicos indicados no PCMSO, dando sequência nos trabalhos realizados nos últimos anos, propondo medidas de melhorias caso sejam constatadas alterações ou irregularidades em resultados de exames;
- 3.10. Os responsáveis técnicos/diretoria da **CONTRATADA** deverão participar semanalmente de reuniões na sede da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos para manter a chefia do setor ciente e atualizada sobre os andamentos dos trabalhos técnicos realizados;
- 3.11. Promover e acompanhar anualmente a SIPAT, que deverá ser realizada no mínimo em 5 dias, trabalhando em conjunto com a CIPA;
- 3.12. Acompanhar mensalmente as reuniões da CIPA, prestando auxílio técnico sobre os assuntos discutidos;
- 3.13. Prestar assistência técnica à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos sobre processos judiciais cuja autoria seja de servidor municipal, com a elaboração de quesitos, emissão de pareceres técnicos sobre os laudos periciais e contestação de laudos divergentes, sempre desenvolvido por engenheiro do trabalho;





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 1/2021 - FLS. 6**

3.14. A indicação dos EPI deve estar de acordo com as características de transmissibilidade do SARS-CoV-2, as particularidades e especificidades da atividade laboral e do ambiente onde ela é realizada, as determinações da Norma Regulamentadora 6 (NR6) e as orientações das autoridades sanitárias federal, estadual e/ou municipal.

**4 - DAS LEGISLAÇÕES RELACIONADAS COM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

4.1. Assessorar a Prefeitura para o atendimento das legislações relacionadas com a segurança do trabalho (NR 1 a NR 36) e demais legislações vigentes aplicáveis a esta administração sobre segurança e medicina do trabalho.

**5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1. O prazo para início da prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, impreterivelmente.

5.2. A empresa Contratada, em quinze (15) dias, deverá fazer a transferência dos prontuários médicos de todos os servidores em posse da atual empresa prestadora de serviços médicos para sua unidade em local de armazenamento adequado, devidamente aprovado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, sendo responsável pela sua manutenção, seguridade e seu sigilo.

5.3. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro das disposições legais.

5.4. O **CONTRANTE**, por intermédio de prepostos, poderá realizar visitas ao local de prestação do serviço, ao qual terá acesso sem prévia comunicação, a fim de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo**

2.1 O presente Termo Contratual vincula-se ao Pregão nº 075-3/20 e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento**

3.1 Os pagamentos serão mensais, em **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante.

3.2 Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ 1.474.700,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos reais) por 12 meses.

3.3 O valor contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais,



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 1/2021 - FLS. 7**

equipamentos, ferramentas, tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONTRATADA**

4.1 Executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor a Servidora Municipal Maria Cristina Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 030.187.858-78, Chefe de Divisão, email mariacristina.drh@pmmc.com.br.

4.2 Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do CONTRATANTE:**

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

5.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

5.4 - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:

5.4.1 - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

5.4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;

5.4.3 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

**CLÁUSULA SEXTA - Mão-de-Obra**

6.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas trabalhistas vigentes.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 1/2021 - FLS. 8**

**CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor (Fiscal)**

7.1 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços/fornecimento, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

7.1.2 - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços/fornecimento;

7.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

7.1.4 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.2 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - Fiscalização**

8. A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços/fornecimento, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

8.1. O **CONTRANTE**, por intermédio de prepostos, poderá realizar visitas ao local de prestação do serviço, ao qual terá acesso sem prévia comunicação, a fim de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA - Prazos**

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

9.1.1 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

9.2 O prazo máximo para início da execução dos serviços referidos neste Contrato será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do respectivo contrato.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 1/2021 - FLS. 9**

**CLÁUSULA DÉCIMA - Dotação**

10.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

**02.18.02.04.122.0035.2.093.3.3.90.39.00 = 685**  
**Vinculo 01.110.0000**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva**

11.1 Foi emitida as Nota de Reserva nº 173, no valor de R\$ 1.474.700,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos reais), às contas das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reajuste**

12.1 Os preços contratados não serão reajustados por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

12.2 Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Penalidades**

13.1 As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

13.2 A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a CONTRATADA descumprir obrigação de menor gravidade.

13.3 As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 1/2021 - FLS. 10**

13.4 Aplica-se integralmente a **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem 13.3 acima transcrito.

13.5 A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

13.6 Caso se mostrar insuficientes às penalidades do subitem 13.3 o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.9 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

13.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Valor do Contrato**

14.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 1.474.700,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos reais) para todos os fins de direito.

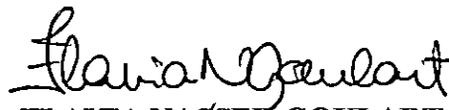
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

**CONTRATO Nº 1/2021 - FLS. 11**

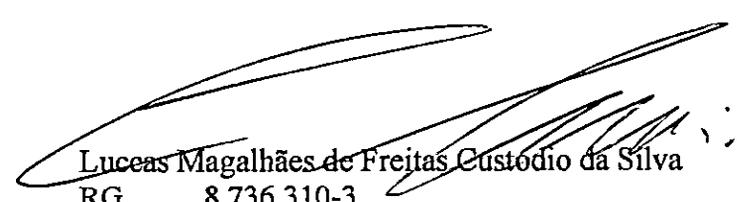
**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 19 de janeiro de 2021.**

  
**FLAVIA NASSER GOULART**  
Secretária de Gestão Pública

  
**JOÃO JOSE NAHUM NETO**  
CEMEAP Centro Médico Exame Admissional e Periódico Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

  
Eng Wilson de Andrade  
RG 43.351.064-X  
CPF 318.597.598-74

  
Luceas Magalhães de Freitas Custódio da Silva  
RG 8.736.310-3  
CPF 404.135.508-77



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** CEMEAP Centro Médico Exame Admissional e Periódico Ltda.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 1/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho – composição do "SESMT"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 19 de janeiro de 2021.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Flavia Nasser Goulart

Cargo: Secretária de Gestão Pública

CPF: 321.384.328-82

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Flavia Nasser Goulart

Cargo: Secretária de Gestão Pública

CPF: 321.384.328-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: João Jose Nahum Neto

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 217.264.738-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **26/01/2021** às **08:40:38** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**1280468DD3209BC5D84EC60F46D94B559A8F1240BBBF4E2515117283C13**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**f987af6a-2b63-4577-94bd-6d1b4a6c8403**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. nº 1.616/2020  
Pregão nº 075-3/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA CEMEAP CENTRO MÉDICO EXAME ADMISSIONAL E PERIÓDICO LTDA., TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA COM A INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO - GARANTIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – COMPOSIÇÃO DO "SESMT"

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária de Gestão Pública, **Flavia Nasser Goulart**, portadora da CIRG nº 26.291.184-X e do CPF nº 321.384.328-82 e, de outro lado, a empresa **CEMEAP Centro Médico Exame Admissional e Periódico Ltda.**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Santana, nº 284, Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP 087100-610, inscrita no CNPJ sob o nº 01.223.898/0001-20, neste ato representada por **João Jose Nahum Neto** portador da CIRG nº 3.360.238-4 e do CPF/MF nº 575.136.198-91, doravante designada **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do determinado no Processo nº 1.616/2020, proceder ao aditamento do Contrato nº 1/2021, para alteração da Cláusula Quarta, com a inclusão do Parágrafo Único – Garantia, conforme item 19.1 do edital, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONTRATADA**

[...]

**PARÁGRAFO ÚNICO – GARANTIA**

Conforme previsto no Edital, a **CONTRATADA** prestou **garantia** no valor de **R\$ 73.735,00** (setenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na forma da lei.”

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.



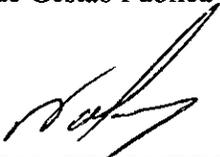
*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Aditivo ao Contrato nº 1/2021 - fls. 2**

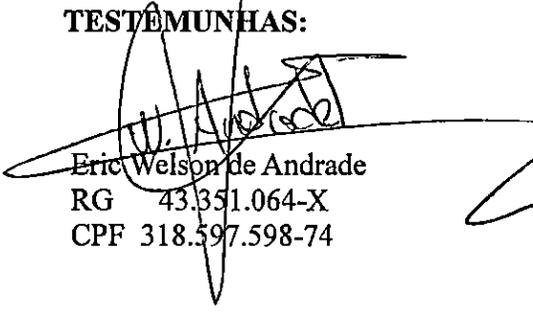
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

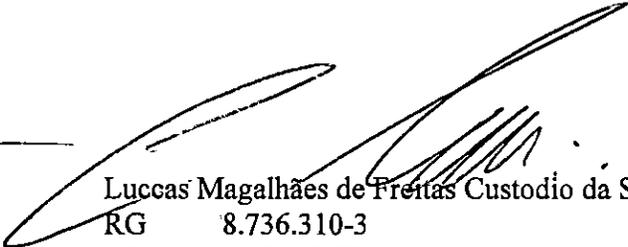
**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 15 de fevereiro de 2021.**

  
**FLAVIA NASSER GOULART**  
Secretária de Gestão Pública

  
**JOÃO JOSE NAHUM NETO**  
CEMEAP Centro Médico Exame Admissional e Periódico Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

  
Eric Welson de Andrade  
RG 43.351.064-X  
CPF 318.597.598-74

  
Lucas Magalhães de Freitas Custodio da Silva  
RG 8.736.310-3  
CPF 404.135.508-77



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** CEMEAP Centro Médico Exame Admissional e Periódico Ltda.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 1/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho – composição do "SESMT"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 15 de fevereiro de 2021.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Flavia Nasser Goulart

Cargo: Secretária de Gestão Pública

CPF: 321.384.328-82

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Flavia Nasser Goulart

Cargo: Secretária de Gestão Pública

CPF: 321.384.328-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: João Jose Nahum Neto

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 217.264.738-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **flavia nasser goulart**, CPF **321.384.328-82**, atesto que na data de **01/03/2021** às **16:09:44** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **flavia.gestao@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**DD728FC649B71D675E17BDE6A51D8BF759CBF8E3FFEA875BBBBF81B3A18**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**b77158a8-0cf8-4f99-b8d6-2d6c9ecfbf68**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF 246.424.778-29, atesto que na data de **18/02/2021 às 15:57:39** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**8F52AACCE4C21A73345AAE9F389CA21ACF8D91DBD9B0DDFBCC3597DA7**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**ed4d8712-44c7-4de8-af97-851e7236cdb8**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

P. n° 32.025/2021  
Pregão n° 075-3/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA CEMEAP CENTRO MÉDICO EXAME ADMISSIONAL E PERIÓDICO LTDA., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE GESTOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – COMPOSIÇÃO DO "SESMT"**

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.270/0001-88, denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto n° 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão Pública, **Daniel Roberto Carnecine de Oliveira**, portador da CIRG n° 43.178.859-5, inscrito no CPF/MF sob n° 307.757.318-03 e, de outro lado, a empresa **CEMEAP Centro Médico Exame Admissional e Periódico Ltda.**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Santana, n° 284, Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP 087100-610, inscrita no CNPJ sob o n° 01.223.898/0001-20, neste ato representada por **João Jose Nahum Neto** portador da CIRG n° 3.360.238-4 e do CPF/MF n° 575.136.198-91, doravante designada **CONTRATADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do determinado no Processo n° 32.025/2021, proceder ao aditamento do Contrato n° 1/2021, para alteração de Gestor e prorrogação do prazo de vigência por **12 (doze) meses**, a contar de *19 de janeiro de 2022*, nos seguintes termos:

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n° 1/2021, conforme determinado no Processo n° 32.025/2021, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONTRATADA**

**4.1** Executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor a Servidora Municipal Mariana Raissiman Passos, inscrita no CPF sob o n° 408.627.888-03, Chefe de Divisão, email [mariana.drh@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:mariana.drh@mogidascruzes.sp.gov.br).”



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**2º Aditivo ao Contrato nº 1/2021 - fls. 2**

As despesas do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para a solução do Contrato originário, sendo emitida, para cobertura no corrente exercício, a **Nota de Reserva nº 59**, no valor de R\$ 1.474.700,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, e setecentos reais), pela Secretaria de Gestão Pública. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente Contrato.

O reajuste contratual acumulado dar-se-á através de apostila, quando da divulgação do índice.

A **CONTRATADA** prestou também a **prorrogação da garantia**, no valor de **R\$ 73.735,00** (setenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato originário.

Dá-se ao presente Aditamento o valor de **R\$ 1.474.700,00** (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos reais), para todos os fins de direito.

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente, pactuadas no instrumento original.

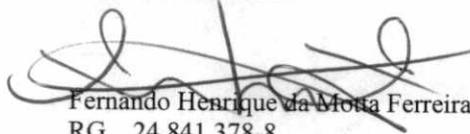
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

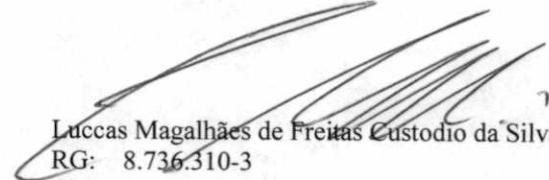
**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, 18 de janeiro de 2022.

**DANIEL ROBERTO CARNECINE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Gestão Pública

**JOÃO JOSE NAHUM NETO**  
CEMEAP Centro Médico Exame Admissional e Periódico Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

  
Fernando Henrique da Motta Ferreira  
RG 24.841.378-8  
CPF 187.501.598-10

  
Lucas Magalhães de Freitas Custodio da Silva  
RG: 8.736.310-3  
CPF: 404.135.508-77

Sgov/dzm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** CEMEAP Centro Médico Exame Admissional e Periódico Ltda.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 1/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho – composição do "SESMT"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 18 de janeiro de 2022.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Daniel Roberto Carnecine de Oliveira

Cargo: Secretário de Gestão Pública

CPF: 307.757.318-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: João Jose Nahum Neto

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 217.264.738-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **DANIEL ROBERTO CARNECINE DE OLIVEIRA**, CPF **307.757.318-03**, atesto que na data de **24/01/2022** às **17:25:47** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **danielgpp@alumni.usp.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**71411C58B8302455A32B36A9EA60BDB6AE98FAAC59C47A94F57F601179**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**79dbc9b0-0e08-456e-8bd1-77ad9d962dd9**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **02/02/2022** às **08:49:01** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**1D18DE6905AD23C8012B7D7AEEF1F5D7C7D80EECAC52C1184C3AE91608**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**454a8c0f-729f-42cf-b652-cad98fbfa735**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

